PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5.912, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Determina o cancelamento de despesas inscritas como restos a pagar, relativos a empenhos de exercícios anteriores, referentes a contratações de bens e serviços que não se efetivaram, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá.

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas no artigo 128, Inciso I, Alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Ubá, e com fundamento Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, atendendo solicitação da Divisão de Contabilidade/Secretaria Municipal de Finanças,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam canceladas as despesas inscritas em Restos a Pagar descritas abaixo, relativas a empenhos de exercícios anteriores, referentes a contratações de bens e serviços que não se efetivaram, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá:

FORNECEDOR	Nº DOCUMENTO	VALOR	DATA DE EMISSÃO
CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA	SE 00071 009	R$ 1.025,00	20/11/15
CONDOMÍNIO SOLAR TREZE DE MAIO	EO00258	R$ 172,12	20/11/15
CONDOMÍNIO SOLAR TREZE DE MAIO	EO00270	R$ 172,12	01/12/15
CONDOMÍNIO SOLAR TREZE DE MAIO	EO00210	R$ 156,47	02/12/14
HELP FOGÕES LTDA	EO00183	R$ 35,00	28/10/14
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	EO00032	R$ 436,59	24/07/09
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	EO00034	R$ 436,59	10/08/09
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	EO00044	R$ 437,24	24/09/09
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	EO00059	R$ 4.427,20	15/12/09
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	EO00062	R$ 145,74	23/12/09
TELEMAR NORTE LESTE S/A	EO00259	R$ 154,24	23/11/15
TELEMAR NORTE LESTE S/A	EO00213	R$ 141,18	18/12/14
CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA	SE 00071 009	R$ 1.025,00	20/11/15

Art. 2º. O órgão técnico competente deverá proceder ao cancelamento dos empenhos relativos às despesas relacionadas no art. 1º., assim como dos valores das referidas despesas

da Dívida Flutuante, se for o caso, assim como às demais medidas necessárias à execução do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 22 de Dezembro de 2016

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

MARIA DO CARMO RIBEIRO
Secretária Municipal de Finanças